



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 791/90

SÚMULA: Ratifica a existência de vagas no Magistério Municipal, declaradas pelo Decreto nº 210/90, e autoriza o Executivo Municipal a prover os cargos por meio de “Teste Seletivo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- Ficam ratificadas as vagas para o cargo de Professor Municipal, declaradas pelo Decreto Municipal nº 218/90 de 26 de janeiro de 1990.

ARTIGO 2º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a preencher as vagas mencionadas no Decreto nº 218/90, mediante “Teste Seletivo” para o provimento dos cargos, na forma da Lei Municipal nº 716/88 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Pirai do Sul.

ARTIGO 3º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de janeiro de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL